



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

(EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PE Nº 04/2026 PUBLICADO EM 09 DE JUNHO DE 2026 – DIÁRIO OFICIAL/SE Nº 29.902)

E-DOC Nº 403/2026-CRP-EMDAGRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

EMDAGRO- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE	
Endereço: Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco.	Cidade: Aracaju/SE
CNPJ/MF Nº: 13.108.295/0001-66	Pessoa jurídica de Direito Privado
Representante Legal: DIRETOR-PRESIDENTE – EMDAGRO	Nome: MARCELO SILVA DOS SANTOS

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**, doravante denominada **EMDAGRO**, consoante Ato de Homologação constante às fls. **424**, do procedimento administrativo Edoc nº **403/2026-CRP-EMDAGRO**, considerando o disposto na Portaria nº. EMDAGRO, e no julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em **09 de junho de 2026**, com **sessão pública iniciada em 12 de maio de 2026 às 09:30 horas**, resolve registrar os preços das Empresas, nas quantidades, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e subsidiariamente, à Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, decreto Estadual nº 25.728, de 25 de novembro de 2008. Obedecerá também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alteração da Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais e o RILCC –Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais, utensílios e equipamentos de uso agropecuário para atender necessidades da Emdagro**, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2026** e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentados pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº **403/2026-CRP-EMDAGRO**, para atender a demanda, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Passa a fazer parte dessa Ata o **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais objetos deste Registro de Preço, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, por intermédio da DIRATERP – Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural e Pesquisa, quanto a seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, especificações do material/serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais para eventual aquisição dos itens desta Ata, encontram-se no **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens**, no Termo de Referência e estabelecidos abaixo:



EMPRESA REGISTRADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07
ENDEREÇO/CONTATOS: Rod BR 050 – km nº164 - Bairro: Parque Hileia, CIDADE: Uberaba – MG / Tel: (34) 3318-7727 e licitacao@altagenetics.com.br
REPRESENTANTE: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO
LOTE: 06 (seis)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.880,00 (vinte dois mil oitocentos e oitenta reais)

EMPRESA REGISTRADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA					
LOTE – 06					
Sequencial	Nome do item	Unidade de Fornecimento	QTD	Preço Unitário	Preço Total
034	PALHETA PARA APLICAÇÃO DE SEMEN - TIPO SÊMEN DE TOURO NELORE PO INSERIDO EM PALHETA FINA (0,25ML),EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 133MM X 2MM, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.Marca: Toyama TDT135RE8	Unidade	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
035	PALHETA PARA APLICAÇÃO DE SEMEN - TIPO SÊMEN DE TOURO HOLANDÊS INSERIDO EM PALHETA FINA (0,25ML),EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 133MM X 2MM , DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	280	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
036	PALHETA PARA APLICAÇÃO DE SEMEN - TIPO SÊMEN DE TOURO GIR INSERIDO EM PALHETA FINA (0,25ML),EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 133MM X 2MM, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	280	R\$ 12,00	R\$ 3.360,00
037	PALHETA PARA APLICAÇÃO DE SEMEN - TIPO SÊMEN DE TOURO GIROLANDO 5/8 INSERIDO EM PALHETA FINA (0,25ML),EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 133MM X 2MM, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO	Unidade	420	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00
038	PALHETA PARA APLICAÇÃO DE SEMEN - TIPO SÊMEN DE TOURO	Unidade	420	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00



	GIROLANDO 3/4 INSERIDO EM PALHETA FINA (0,25ML), EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 133MM X 2MM, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO				
				TOTAL R\$ 22.880,00 (vinte dois mil oitocentos e oitenta reais)	

EMPRESA REGISTRADA: B & R REPRESENTACOES E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA ME
CNPJ: 05.526.497/0001-08
ENDEREÇO/CONTATOS: Rua 08, Nº 57, Conj. Santa Lúcia, Bairro Jabotiana, CEP: 49.096-180, Aracaju – SE / Cel.: (79) 9971 – 1335 / (79) 9988-3326 / biorep@biorep.com.br
REPRESENTANTE: BRENO DE MORAIS CAVALCANTI
LOTES: 16 (dezesesseis) e 20 (vinte)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.119,00 (dez mil cento e dezenove reais)

EMPRESA REGISTRADA: B & R REPRESENTACOES E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA ME LOTES – 16 e 20					
Sequencial	Nome do item	Unidade de Fornecimento	QTD	Preço Unitário	Preço Total
054	PALHETA PARA APLICAÇÃO DE SEMEN - TIPO DESCONGELADOR DE SÊMEN, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 130 X 110 X 195MM (C X L X A), DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	5	R\$ 1.423,80	R\$ 7.119,00
061	NITROGÊNIO LIQUIDO - NITROGÊNIO LIQUIDO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM CONTÊINER; VOLUME: 20 LITROS, GRAU DE PUREZA MINIMO	Litro	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL R\$ 10.119,00 (dez mil cento e dezenove reais)	



EMPRESA REGISTRADA: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 09.049.833/0001-11

ENDEREÇO/CONTATOS: Rua Dr. Gil Lino, nº 62, Qd 79, Lt 08, Bairro Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.535-290 / **Tel: (62) 3291-0110 / licitacao@vetmaxagro.com**

REPRESENTANTE: ROBERTO BRASIL RABELO TAVEIRA

LOTE: 04 (quatro)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.886,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta e seis reais)

**EMPRESA REGISTRADA:
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP
LOTE – 04**

Sequencial	Nome do item	Unidade de Fornecimento	QTD	Preço Unitário	Preço Total
021	IMPLANTE INTRAVAGINAL, – SILICONE IMPREGNADO COM NO MÍNIMO 0,96G DE PROGESTERONA, PARA BOVINOS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Pacote	100	R\$ 170,45	R\$ 17.045,00
022	IMPLANTE INTRAVAGINAL, - SILICONE IMPREGNADO COM NO MÍNIMO 0,5G DE PROGESTERONA, PARA BOVINOS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Pacote	100	R\$ 128,41	R\$ 12.841,00
				TOTAL R\$ 29.886,00 (vinte nove mil oitocentos e oitenta e seis reais)	

EMPRESA REGISTRADA: ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.742.700/0001-00

ENDEREÇO/CONTATOS: Rua Amélia Sossai Zandonadi, 219, Loja 02, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29375-000 / **Tel: (27) 4042-2405**
licitacao@eleramedical.com.br

REPRESENTANTE: ALAN BUSATO BELTRAME

LOTE: 15 (quinze)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais)



EMPRESA REGISTRADA: ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA LOTE – 15					
Sequencial	Nome do item	Unidade de Fornecimento	QTD	Preço Unitário	Preço Total
053	APARELHO DE ULTRA-SOM PARA ANIMAIS, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MODOS DE EXIBIÇÃO: B, B/B, 4B, M,B/M,PW; ESCALA CINZA- NIVEIS: 256; FREQUÊNCIA DE SONDA: 2,5MHZ- 11MHZ; CINE LOOP 256 QUADROS. MODO B: DISTANCIA, CIRCUNFERÊNCIA, ÁREA, VOLUME, RAZÃO, ÂNGULO, % DE ESTENOSE, HISTOGRAMA, PERFIL; MODO M: DISTANCIA, TEMPO, VELOCIDADE, FREQUÊNCIA CARDÍACA. N UMERO DE CONECTORES PADRÃO; ZOOM P/P E PANORÂMICO; CÃO: CS, CRL, HD,BD; GATO: HD, BD; CAVALO: GS; BOVINO: BPD, CRL,, DIAMETRO DO TRONCO, OVINO: BPD, CRL, DIAMETRO DO TRONCO; GESTÃO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, REGISTRO DE IMAGENSE RELATÓRIO DE EXAME, CONECTOR SEGUNDA SONDA, BATERIA E BUTIDA, DICOM 3.0, CAPA DO TECLADO A PROVA D'AGUA, BOLSA DE TRANSPORTE(BG-100), SUPORTE PARA IMPRESSORA DE PC. TR 9000,DEMAIS INFOMRAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	5	R\$ 31.620,00	R\$ 158.100,00
				TOTAL R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais)	

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos **até o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato**, com a consequente emissão da Nota de Empenho podendo ser prorrogado se o fornecimento dos materiais ainda não estiver concluído, sem qualquer geração de ônus à contratante, nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata, em seus Anexos e nas legislações pertinentes.



Parágrafo Primeiro – A aquisição dos materiais registrados neste instrumento será efetuada através de Contrato, emitido pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico nº 04/2026**:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Emdagro, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Emdagro, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Emdagro, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do



contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à Emdagro efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à Emdagro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Emdagro;

XI – Indenizar terceiros e/ou a Emdagro mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.



113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à Emdagro, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Emdagro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar à Emdagro ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Emdagro;

II- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Emdagro de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Emdagro, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a EMDAGRO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da EMDAGRO, não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

A EMDAGRO, além dos encargos resultantes da observância da Lei 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos da – RILCC Licitações, obriga-se a:



- I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo de até de 30 (trinta) dias depois da entrega dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixados e irredutíveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.



Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a EMDAGRO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I- Pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;



- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- e) Os preços registros se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela EMDAGRO.

II- Pelo Fornecer:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato à EMDAGRO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções do art. 83 da Lei 13.303/2016 e demais aplicáveis ao caso;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMDAGRO, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Parágrafo Quarto – Caso a EMDAGRO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

São obrigações do Contratado:

I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II- O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as



despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II– Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela EMDAGRO ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a EMDAGRO;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por



esta EMDAGRO, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no contrato e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II- Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2026** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.



Aracaju (SE), data da última assinatura digital, 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS:59036745500
Assinado de forma digital por
MARCELO SILVA DOS
SANTOS:59036745500
Dados: 2026.07.21 12:34:02
-03'00'

MARCELO SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA EMDAGRO

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Digitally signed by GIOVANNI
GONCALVES ARAUJO:47510773687
DN: C=BR, CN=GIOVANNI GONCALVES
ARAUJO:47510773687, O=ICP-Brasil, OU=
(em branco)
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.07.20 16:04:22-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2026.1.2

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO DO LOTE 06

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENO DE MORAIS CAVALCANTI
Data: 17/07/2026 17:12:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO DE MORAIS CAVALCANTI
B & R REPRESENTACOES E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA ME
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO DOS LOTES 16 E 20

ROBERTO BRASIL RABELO TAVEIRA:03663067157
Assinado de forma digital por
ROBERTO BRASIL RABELO
TAVEIRA:03663067157
Dados: 2026.07.20 09:18:09 -03'00'

ROBERTO BRASIL RABELO TAVEIRA
VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO DO LOTE 04

ALAN BUSATO BELTRAME:12805226747
Assinado de forma
digital por ALAN
BUSATO
BELTRAME:1280522
6747
Dados: 2026.07.20
17:31:48 -03'00'

ALAN BUSATO BELTRAME
ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO DO LOTE 15

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F9VE-A4IL-0NXN-YD0Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- BRENO DE MORAIS CAVALCANTI 17/07/2026 17:12:44 (Certificado Digital)
- ROBERTO BRASIL RABELO TAVEIRA 20/07/2026 09:18:09 (Certificado Digital)
- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO 20/07/2026 16:04:22 (Certificado Digital)
- ALAN BUSATO BELTRAME 20/07/2026 17:31:48 (Certificado Digital)
- MARCELO SILVA DOS SANTOS 21/07/2026 12:34:02 (Certificado Digital)